

PGGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

BOLETIM INFORMATIVO Nº 39

Outubro - 2012

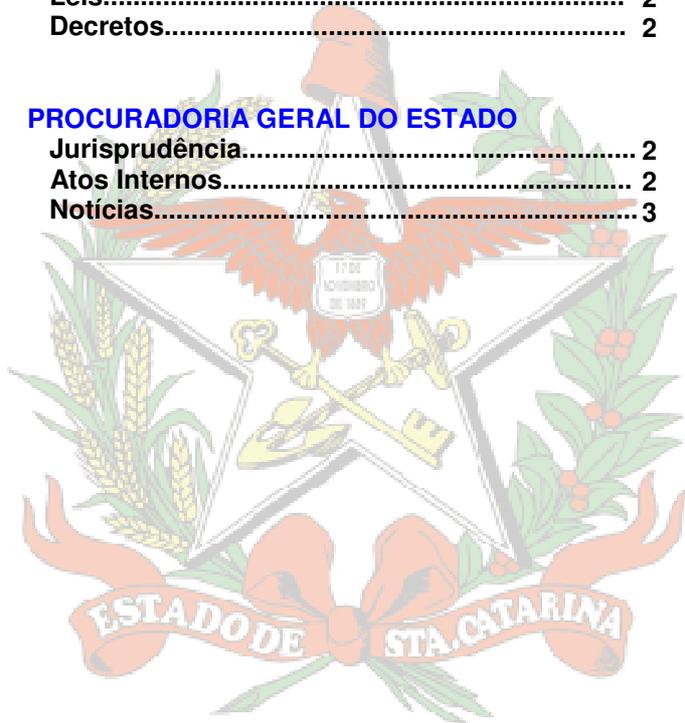
SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis.....	2
Decretos.....	2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Jurisprudência.....	2
Atos Internos.....	2
Notícias.....	3



GOVERNADOR DO ESTADO
João Raimundo Colombo

PROCURADOR-GERAL
DO ESTADO
João dos Passos Martins Neto

SUBPROCURADOR-GERAL
DO CONTENCIOSO
Antonio Fernando Athayde Jr.

LEGISLAÇÃO**ESTADUAL***Leis***EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 63, de 5 de setembro de 2012**

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 64, de 5 de setembro de 2012

Revoga o parágrafo único do art. 70 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.302, de 6 de setembro de 2012

Aprova nome para a composição da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina (Agesan).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.303, de 6 de setembro de 2012

Aprova nomes para exercerem os cargos de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

LEI COMPLEMENTAR Nº 578, de 21 de setembro de 2012

Altera a Lei Complementar nº 575, de 2012, que cria a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre sua organização e funcionamento e estabelece outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 579, de 26 de setembro de 2012

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 223, de 2002, cria cargos e modifica a estrutura dos órgãos e serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

LEI Nº 15.889, de 20 de setembro de 2012

Institui o Suplemento Cultural de Santa Catarina e estabelece outras providências.

LEI Nº 15.890, de 21 de setembro de 2012

Acresce os arts. 16-A e 16-B à Lei nº 13.992, de 2007, que institui o Programa PRÓ-EMPREGO e estabelece outras providências

LEI Nº 15.891, de 21 de setembro de 2012

Dispõe sobre a utilização de recursos a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.334, de 2005, no exercício de 2012

*Decretos***DECRETO Nº 1.150, de 30 de agosto de 2012**

Revoga dispositivo do Decreto nº 1.127, de 5 de março de 2008, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual, pelo deslocamento temporário da localidade onde tem exercício.

DECRETO Nº 1.151, de 30 de agosto de 2012

Dispensa, em caráter excepcional, a exigência contida nos itens 11 e 14.2 do Regulamento do Santa Catarina Saúde, instituído por meio do Decreto nº 621, de 26 de outubro de

2011.

DECRETO Nº 1.152, de 30 de agosto de 2012

Cria a Coordenadoria de Operações Policiais Especiais (COPE) no âmbito da Polícia Civil do Estado.

DECRETO Nº 1.161, de 5 de setembro de 2012

Dispõe sobre a concessão de autorização para participação de servidores públicos dos órgãos e das entidades da administração pública estadual em eventos nacionais e internacionais e viagens ao exterior, e estabelece outras providências.

DECRETO Nº 1.174, de 13 de setembro de 2012

Altera dispositivo do Decreto nº 1.045, de 4 de julho de 2012, que dispõe sobre a aprovação para a aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, alteração de contratos e instrumentos congêneres, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos casos que menciona.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**JURISPRUDÊNCIA****SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 32051/SC (Registro: 2010/0077149-9)

Recorrente: Marcelo Mesquita Moreira

Recorrido: Estado de Santa Catarina

Relator: Ministro Castro Meira

Publicação: 4 de outubro de 2012

Ementa: Processo Civil. Administrativo. Embargos de Declaração. Omissão. Existência. Concurso Público. Médico. Segmentação por especialidades. Possibilidade. Legalidade do Edital. Ausência de afronta à Lei Complementar Estadual 323/06.

1. O aresto embargado foi omisso quanto ao argumento de que o edital não poderia ser concebido por especialidades médicas, pois "estaria ampliando, ilegal e arbitrariamente, as restrições impostas pela LCE n. 323/06" (e-STJ fl. 10).

2. A forma de preenchimento dos cargos estabelecida no edital, ao exigir o certificado de especialização em Clínica Médica - Emergência, é razoável e está relacionada com a atividade a ser prestada, orientada pela estratégia da administração na busca por realizar seus objetivos. O normativo, portanto, visa oferecer o serviço de saúde de forma eficaz à população, admitindo profissionais especializados segundo a necessidade de cada região.

3. O edital pode exigir habilidades específicas dos candidatos, quando razoáveis e ligadas essencialmente ao cargo pretendido, sem que isso afronte a legislação que estrutura a carreira. Precedentes.

4. Embargos de declaração acolhidos em parte sem efeitos modificativos.

ATOS INTERNOS**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS – EDITAL 01/2012**

Objeto: Convocação dos interessados para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento de precatórios, alimentares e comuns, da administração pública direta e indireta, na forma prevista no art. 97, §8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, a Lei Estadual n. 15.693/11 e do Decreto Estadual nº 901/12.

PORTARIA PGE/GAB Nº 40, de 24 de agosto de 2012

Dispensa a interposição de recurso contra sentença ou acórdão proferidos em processos judiciais movidos contra o

Estado de Santa Catarina, cujo pedido envolver a prestação de assistência à saúde, quando:

I – o prejuízo suportado pelo Estado decorrer unicamente do cumprimento da tutela antecipada e/ou liminar revogadas, expressa ou tacitamente, com efeitos ex nunc;

II – a condenação em honorários advocatícios, pelo princípio da causalidade, não for superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), com correção pelo índice oficial adotado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Parágrafo único: A presente portaria não se aplica para os casos em que comprovada a capacidade econômica da parte autora ou grupo familiar em custear as despesas decorrentes do processo ou quando houver desistência e, mesmo assim, o Estado for condenado ao pagamento de honorários advocatícios.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias PGE/GAB n. 066/2011, de 08 de setembro de 2011, e 071/2011, de 07 de novembro de 2011.

PORTARIA PGE/GAB Nº 41, de 24 de agosto de 2012

Dispensa a interposição de recurso contra sentença ou acórdão proferidos em processo judicial individual movido contra o Estado de Santa Catarina, cujo pedido envolver a prestação de assistência à saúde não padronizada pelo Sistema Único de Saúde, desde que:

I - o tratamento possua registro na ANVISA;

II - não se trate de procedimento experimental;

III - tenha havido comprovação da necessidade, adequação e indispensabilidade do tratamento pretendido, em detrimento da padronização existente no âmbito do SUS;

IV - tenha havido condenação solidária da União nos casos em que for parte;

V - tenha sido comprovada a hipossuficiência financeira da parte;

VI - esteja assegurada a contracautela judicial ou administrativa para a comprovação da necessidade de continuidade do tratamento, mediante a apresentação periódica de nova prescrição médica.

PORTARIA PGE/GAB Nº 42, de 12 de setembro de 2012

Designa Procuradora do Estado como membro suplente, para representar a PGE no Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados.

PARECER Nº 251/12

Autor: Francis Guilherme Laske

Origem: Secretaria de Estado da Educação

Ementa: Servidora do Magistério Público Estadual. Pedido de certidão de tempo de contribuição e serviço.

A teor do que dispõe o art. 125, da lei 6.844/86, o tempo de serviço público estadual será "verificado à vista dos elementos comprobatórios de frequência". Os períodos em que a servidora esteve afastada do serviço em razão de licenças não remuneradas ou por não comparecer ao local de trabalho, não podem ser computados para fins de aposentadoria.

NOTÍCIAS

Estado disponibiliza R\$ 7,9 milhões para pagar precatórios por meio de acordo

O Estado de Santa Catarina colocou R\$ 7,9 milhões à disposição dos detentores de precatórios que aceitem receber seu crédito com deságio. A medida fundamenta-se na Emenda à Constituição Federal Nº 62/2009, que obriga os estados a quitar todos os precatórios da administração direta e indireta até 2024.

O edital de convocação dos credores de precatórios interessados em celebrar acordo direto para pagamento à vista foi publicado no Diário Oficial do Estado, de 19 de setembro. No documento constam os recursos disponíveis pelo Estado para a negociação, junto com os percentuais do deságio, que vão de 75% a 50%, em gradações de 5% em 5%. Os interessados poderão se inscrever e optar por um desses percentuais.

Criada pelo Decreto Nº 901/2012, a Câmara de Conciliação de Precatórios, vinculada à Procuradoria Geral do Estado (PGE), será responsável por fazer os acordos e é composta pelos procuradores do Estado Ricardo de Araújo Gama (presidente) e Bruno de Macedo Dias, além da servidora da Secretaria da Fazenda Rosilene Eller.